

IMPROBIDADE

Paulo Azeredo será julgado segunda-feira

Relator do processo de Impeachment apontou cinco motivos para a cassação do mandato

MONTENEGRO – Na próxima segunda-feira a Câmara Municipal de Montenegro terá um dia histórico: os vereadores julgarão o relatório aprovado pela Comissão Processante e podem cassar o mandato do prefeito Paulo Azeredo. O relator, vereador Renato Kranz (PMDB), apontou cinco itens em que teria havido improbidade administrativa do prefeito na construção da ciclofaixa da Rua Capitão Cruz. Para haver a cassação, são necessários sete votos favoráveis ao relatório. Em Montenegro, o Legislativo tem dez vereadores.

Trabalhos da Comissão

A Comissão Processante foi instalada no dia 26 de fevereiro, depois que a maioria simples dos vereadores aceitou

Trabalhos da Comissão

A Comissão Processante foi instalada no dia 26 de fevereiro, depois que a maioria simples dos vereadores aceitou



Kranz (com microfone) leu as 48 páginas do relatório em uma hora e quarenta minutos



Paulo poderá ser cassado por causa da ciclofaixa

um pedido feito pelo representante comercial Luis Henrique Soares de Melo naquele mesmo dia. Ela foi composta por Gustavo Zanatta (PP), como presidente, Kranz como relator e ainda Dorivaldo da Silva 'Dorinho' (PDT). Os nomes foram sorteados de acordo com o decreto 201/67, que trata dos pedidos de cassação de chefes do Executivo.

Soares de Melo naquele mesmo dia. Ela foi composta por Gustavo Zanatta (PP), como presidente, Kranz como relator e ainda Dorivaldo da Silva 'Dorinho' (PDT). Os nomes foram sorteados de acordo com o decreto 201/67, que trata dos pedidos de cassação de chefes do Executivo.

O motivo do pedido de cassação é a construção da ciclofaixa no eixo central da Rua Capitão Cruz, no centro da cidade. Em seu pedido, Melo apontou sete itens, que segundo ele, comprovavam improbidade administrativa de Paulo Azeredo na tal obra, justificando sua cassação.

Depois de dois meses de reuniões e ouvindo testemunhas, além de consultar uma farta

no eixo central da Rua Capitão Cruz, no centro da cidade. Em seu pedido, Melo apontou sete itens, que segundo ele, comprovavam improbidade administrativa de Paulo Azeredo na tal obra, justificando sua cassação.

Depois de dois meses de reuniões e ouvindo testemunhas, além de consultar uma farta

documentação, o grupo de vereadores encerrou seus trabalhos na última quarta-feira, dia 20, quando Kranz fez a leitura de seu relatório. Ele levou uma hora e quarenta minutos para ler as 48 páginas. O início da leitura estava marcado para às 14h, e a Comissão aguardou por vinte minutos a presença do denunciado, o Prefeito Paulo Azeredo, que não compareceu.

lhos na última quarta-feira, dia 20, quando Kranz fez a leitura de seu relatório. Ele levou uma hora e quarenta minutos para ler as 48 páginas. O início da leitura estava marcado para às 14h, e a Comissão aguardou por vinte minutos a presença do denunciado, o Prefeito Paulo Azeredo, que não compareceu.

Cassação

Pelo Parecer do Relator, foi recomendada a cassação do Prefeito em cinco itens e a absolvição em dois

1 - Ato praticado: construção de ciclovia sem parecer do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito

Improbidade administrativa: art. 11 da Lei nº 8.429/92.

Infração político-administrativa: art. 4º, inciso VII, do DL nº 201/67

2 - Ato praticado: construção de ciclovia sem possuir um projeto técnico prévio, tampouco responsável técnico pelo projeto/execução da obra devidamente cadastrado no Conselho Profissional competente.

Improbidade administrativa: art. 11 da Lei nº 8.429/92.

Infração político-administrativa: art. 4º, inciso VII, do DL nº 201/67

trativa: art. 4º, inciso VII, do DL nº 201/67

3 - Ato praticado: construção de ciclovia em descumprimento ao Plano Diretor de Mobilidade Urbana do Município de Montenegro

Improbidade administrativa: art. 11 da Lei nº 8.429/92.

Infração político-administrativa: art. 4º, inciso VII, do DL nº 201/67

4 - Ato praticado: compra de "tartarugas" ou "calotas" mediante indevida dispensa de licitação.

Improbidade administrativa: art. 4º, inciso VII, do DL nº 201/67

Improbidade administrativa:

art. 11 da Lei nº 8.429/92.

5 - Ato praticado: construção de ciclovia em local onde passará canalização da futura Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Improbidade administrativa: art. 10 da Lei nº 8.429/92.

Infração político-administrativa: art. 4º, inciso VIII, do DL nº 201/67

Melo ainda havia argumentado que não havia estudo prévio e que não havia orçamento para a obra. Segundo Kranz, a legislação não exige estudo prévio, e na LDO existe uma previsão orçamentária para a construção de ciclovias. Nestes dois itens, portanto, o relator afirma que Paulo Azeredo não cometeu irregularidades.

Julgamento

Após a leitura, Zanatta colocou o Relatório em votação. Ele e o relator Kranz foram favoráveis. O Vereador Dorinho votou contrário. Em seguida foi chamado à sala o presidente do Legislativo, Vereador Márcio Miguel Müller (PTB), para o recebimento do trabalho da Comissão Processante. Müller chegou a marcar a sessão extraordinária de julgamento para ontem, sexta-feira, mas como o prefeito não foi localizado para receber a notificação com 24 horas de antecedência, a sessão foi marcada para a próxima segunda-feira, dia 25, a partir das 9 horas. A sessão é aberta ao público na Câmara Municipal.

jb.cardoso@fatono.com.br